

Lei n. 187, de 06 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial – Implantação da Interseção do Acesso Sul ao Município de São José da Laje com a BR 104 - ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 1.585.807,32 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos), para atender ao recurso da Transferência Especial da União mediante Emenda Individual na Implantação da Interseção do Acesso Sul ao Município de São José da Laje com a BR 104, e obedecerá às seguintes classificações:

Dotações Abertas no Orçamento:

02.10.0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0011.1024 – Implantação do Acesso Sul com as Rodovias BR 104-416.

3390.30.99 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
0010.00.000 – Recursos Próprios		
3390.36.99 – Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
0010.00.000 – Recursos Próprios		
3390.39.99 – Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.966,32
0010.00.000 – Recursos Próprios		
4490.51.99 – Obras e Instalações	R\$	1.559.841,00
0706.00.000 – Transf. Especial da União		
TOTAL	R\$	1.585.807,32
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$	1.585.807,32

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos composto pelo inciso III do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei 4.320/64.

Inciso II – os provenientes do excesso de arrecadação


Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Os valores que eventualmente forem recebidos a título de Transferência Especial da União sobre o mesmo objeto descrito no Art. 1º, ficam de logo autorizados pela presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 06 de dezembro de 2022.


Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - 06/12/2022